

DIÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

OFICIAL

Ano XXX Nº 4636
05 de dezembro de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4636 de 05/12/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Empresa: PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Processo: 9542/2025 – Fundo Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos para atender o Fundo Municipal de Educação.

Valor: R\$ 1.971.318,53

Fundamentação: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo ao contrato n.º 258/2024, celebrado com a empresa **SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO**, tendo como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal e Instituição de Dependência Química – PRODEQ, prorrogando prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 12 de novembro de 2025.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO Nº 293/2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art.136, IV da Lei 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato nº 293/2024, cujo objeto é Realização de Exames Anatomopatológicos (Biópsia) e Imuno-Histoquímico em Materiais Biológicos, em atendimento aos Pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do Município, pela empresa **MEDCLIN CLINICA MEDICA E EXAMES LABORATORIAIS**, situada na Rua Capitão Zenobio, 420, Paty do Alferes - Rj, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.643.286/0001-29, processo 9889/2024, Fundo Municipal de Saúde, para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.1408 33390.39.00.00.00	1600

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao Contrato n.º 257/2024, celebrado com a empresa **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, tendo como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal e Instituição de Dependência Química – PRODEQ, prorrogando prazo por mais 06 meses, a partir de 14 de maio de 2026.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO**PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretario de Saúde e Bem Estar Animal:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

CELSO LOPES DA SILVA

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLÍE DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes****Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****www.patydoalferes.rj.gov.br****Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
259/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao Contrato n.º 259/2024, celebrado com a empresa **SERENA E SOLUÇÕES LTDA**, tendo como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal e Instituição de Dependência Química – PRODEQ, prorrogando prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de 11 de novembro de 2025.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que encontram-se disponíveis na íntegra em seu site as atas de registro de preços para provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Atas disponíveis na íntegra no site oficial do Município :
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**DECRETO N° 9.531 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NUMEP/SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.049, de 9 de outubro de 2019, que institui o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS – NUNEP/SUAS, como instância colegiada de natureza consultiva, com a finalidade de promover e fortalecer a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito municipal, as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, promovendo a qualificação continuada dos trabalhadores, gestores e conselheiros da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância de articular ações intersetoriais e integradas voltadas ao aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais, fortalecendo o caráter público e participativo do SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS – NUNEP/SUAS, no âmbito do Município de Paty do Alferes/RJ, conforme segue:

- Adriana Luciano Josuá Ferreira Miranda – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
- Alexandre Chaves Pereira Kuntze – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;
- Alina Martins Marques – Representante da Proteção Social Básica;
- Aline Pacheco dos Reis – Representante da Proteção Social Especial;
- Daniela de Lima Guedes – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;
- Lidiane Pereira dos Santos Bezerra – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
- Priscila Soares Silva Fontes – Coordenadora da Gestão do SUAS.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Permanente – NUNEP/SUAS tem por finalidade planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações de educação permanente no âmbito do SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais da Política de Assistência Social.

Art. 3º A coordenação executiva do Núcleo Municipal de Educação Permanente – NUNEP/SUAS será exercida pela representante da Gestão do SUAS, Sra. Priscila Soares Silva Fontes.

Art. 4º A composição e as atribuições do NUNEP/SUAS observarão, no que couber, o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 10.049/2019, servindo este como parâmetro orientador para o desenvolvimento das ações locais de educação permanente.

Art. 5º A participação no Núcleo Municipal de Educação Permanente – NUNEP/SUAS é considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

** OMITIDO DO DIÁRIO N° 4630 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.*



Decreto nº 9556 de 5 de Dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3304 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 — SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 — SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESÍD	3.3.9.0.39	1705	9210	R\$ 14.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 14.000,00

Decreto nº 9.555 de 05 de dezembro de 2025.

APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008, especialmente quanto à Subseção III — Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 4610, de 09/08/2016 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;

CONSIDERANDO o parecer da CAD — COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO relativo ao servidor que ingressou no serviço público do município de Paty do Alferes;

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o estágio probatório do servidor constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade do mesmo perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º — O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora constantes do Anexo Único.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025.

Julio Avelino Oliveira de Moura
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE

Mat.	Nome	Exercício	Lotação	Descrição do cargo	Estabilidade
2065-01	APARECIDA RITA DE MORAIS NASCIMENTO	16/11/2022	SMS	TEC.EM ENFERMAGEM B	17/11/2025
2063-01	ELIANE BATISTA DE ARAUJO PESTANA	16/11/2022	SMS	BIOLOGO I	17/11/2025
2066-01	FELIPE BERNARDO FERREIRA	16/11/2022	SMOP	COVEIRO	16/11/2025
2060-01	LUANA MONTEIRO DUQUE ESTRADA	17/10/2022	SMAS	FACILITADOR OF. DE MUSICA	18/10/2025
2064-01	ROGERIO LISBOA STELMAN FILHO	16/11/2022	SMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	17/11/2025

Decreto nº 9557 de 5 de Dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3241 DE 10 DE ABRIL DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 308.680,00 (TREZENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 — FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 — FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2899	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CONGO	3.3.9.0.39	1705	9269	R\$ 308.680,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 308.680,00

Art. 2º — O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da receita da fonte de recurso Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º — A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE ROYALTIES — COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1-PREVISTO	2-ARRECADADO (Até março de 2025)	3-SALDO POSITIVO (2-1)	4-PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO (Abril a Dezembro de 2025)	5-EXCESSO PROVÁVEL (3+4)
R\$ 0,00	R\$ 975.209,41	R\$ 975.209,41	R\$ 3.493.873,19	R\$ 4.469.082,60
Valor destinado à suplementação definido em Lei				R\$ 2.199.185,30
Valor de suplementação para este Decreto				R\$ 308.680,00

§ 2º — A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
41722501020000 — COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA - Reduzido 3120	1705 — Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 308.680,00

Art. 3º — Fica alterado o Plano Plurianual do Município — PPA vigente.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



Decreto nº 9558 de 5 de Dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 310.680,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESÍD.	3.3.9.0.39	1705	9210	R\$ 77.520,37
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.122.2.2815	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.9.0.39	1751	9358	R\$ 2.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MANUT. DE INFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	1705	9357	R\$ 151.680,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1705	9396	R\$ 79.479,63
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 310.680,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2869	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CONGO	3.3.9.0.39	1705	9269	R\$ 308.680,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT.E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	3.3.9.0.39	1751	4287	R\$ 2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 310.680,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO N° 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Decreto nº 5267/2018,

DELIBERA:

Art. 1º - Os cursos de Capacitação dos servidores municipais, integrantes do quadro de provimento efetivo, que ainda não foram apresentados até a última avaliação, passarão a ser analisados através de processo, que deverão ser abertos juntamente com formulário (em anexo), devidamente preenchido e observando os critérios da Lei Municipal n.º 1.520/2008 e do Decreto Municipal n.º 5267/2018.

Art. 2º - Fica determinado o mês de junho de cada ano como data limite para inclusão de novos certificados, cabendo à Comissão deliberar até o mês de setembro e expedir a decisão até a competência de outubro. Os documentos deverão ser anexados sempre em um único processo, junto à comissão de avaliação, conforme as seguintes regras:

a) O formulário para preenchimento dos cursos ficará disponível no setor de protocolo;

b) Caso, após a abertura do processo, surja outro curso, antes do mês definido como limite para análise, o servidor deverá se reportar a Secretaria de Administração para incluir o certificado no mesmo processo.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 889/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a gratificação pela representação da servidora **JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA**, matrícula 1469/01, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS**, símbolo **DAS-3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de dezembro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 3 de dezembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 890/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **QUEZIA GUIMARAES MACIEL**, matrícula nº 1718/02, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **9 de dezembro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 3 de dezembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 891/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 9517/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - ALTERAR o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) do servidor **JOSE CARLOS IGNACIO DE CARVALHO**, matrícula 440/019, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS J**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **12 de novembro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 4 de dezembro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO – NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Em razão do adiamento "SINE DIE" para adequações no Termo de Referência para melhor atendimento ao interesse público, o Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão com NOVA DATA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Nova Data e Local: 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

Em razão do adiamento "SINE DIE" para adequações no Termo de Referência para melhor atendimento ao interesse público, o Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão com NOVA DATA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA METÁLICA, GUINDASTE COM CESTO AÉREO ISOLADO, DUPLO E ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Nova Data e Local: 22 de dezembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência13ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2025/2027.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às 15 horas, devidamente convocados pela Presidente do CMP Amanda de França Vale, presente, compareceram para reunião ordinária na sede do Paty Previ os membros, Juliana Barbosa Teixeira Dias, Ivonete Martins de Paula, Gilson Michaeli Oliveira, Vitor Hugo de Oliveira Nascimento, Eliane Correa Teixeira e Vanda Dias de Castro Mota. Verificado o quórum de instalação. Presentes também o Procurador do Município Carlos Gustavo Pereira Braga e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. Abertos os trabalhos, consigna-se que foram concedidas aposentadorias a: Claudia Maria de Lima Constancio e Jane Rocha da Costa (D.O. nº 4614, de 03/11/25) e Lucimar Aparecida Santana Valente (D.O. nº 4632, de 01/12/25). Quanto às revisões de aposentadorias, a seguir: Celina Pinto do Vale; Adriana Doro Victório Alexandre; Francisco Castilho Filho; Ivan da Silva Chagas; Marlene Rosa de Carvalho; Jaqueline da Silva Lustosa; João Carlos Vieira Lisboa; Fernanda Conceição Bernardes; Maria da Conceição Silva; Olavo Carvalho Costa; Lília Ruffo Torres; Laurímea Carvalho Silva, nome civil atual Laurímea da Costa Carvalho; Sebastiana Aparecida de Proença Vianna; Roseli Viana Barros; Tânia Cristina de Proença Oliveira Braga; Vera Lúcia Rosa Carius; Marcelo Basbus Mourão; Tereza Correa Teixeira; Angela Maria Vianna Salgado; Lindaura Cristina Trindade Nobre; João Francisco; Evandro Cambraia Lemos; Ivonete Martins de Paula; Tânia Aparecida da Costa Pereira; Elisabete Fernandes; Vera Lúcia de Oliveira Braga Fiúza; (D.O. nº 4615, de 04/11/25); Almeirinda Carvalho dos Santos; Valter Rodrigues de Jesus; Tânia Lúcia Carmo de Carvalho Gomes; Márcia Santos Nogueira; Wallace Fernandes de Barros; Samuel Santos de Souza; Paulo César Gomes de Oliveira; Cátia Maria Concentino; Wanda Honório Vieira; Patrícia dos Santos Andrade; Carlos Midosi da Rocha; Lenice Duarte Vianna (D.O. nº 4620, de 11/11/25). E ainda pensão por falecimento de Maurílio Bandeira Lima à Sônia Maria Hudson Rossi. O Diretor Presidente teceu considerações ao CMP quanto à reunião extraordinária do Conselho Fiscal ocorrida no último dia 27 de novembro, onde, após o CF estar ciente da Deliberação nº 027/2025 CMP também ficou ciente de que os Chefes dos Poderes tomaram ciência expressa em processo administrativo de que quaisquer alterações legais que versem sobre o Paty Previ deverão ser previamente avaliadas pelo CMP. Foi analisada a documentação previamente disponibilizada aos membros, a saber: o Panorama Econômico, mês de referência outubro de 2025, o diagnóstico da carteira de investimentos com data base de 31/10/2025, além de um resumo financeiro e percentual da Gestão dos Investimentos. O Parecer do Comitê de Investimentos, outubro de 2025 foi aprovado pela Deliberação nº 032/2025. O Gestor de Investimentos demonstrou ao CMP o desempenho e a diversificação; que no mês de setembro houveram retornos nos investimentos, que a Meta Atuarial vem sendo alcançada ao longo dos meses. A diversificação dos investimentos; renda fixa 72,18%, renda variável 24,05% e 3,77% em exterior, tudo conforme demonstrado no parecer do comitê de investimentos referente ao mês de setembro corrente, onde constam todos os detalhamentos. Os rendimentos acumulados no ano estão em 12,89% contra a meta de 8,33%, o que é altamente positivo. Todos os fundos estão enquadrados. Que em outubro o retorno foi de 1,34 %. No mês de setembro se encerrou com o valor total de patrimônio de R\$ 190.877.562,96 (cento e noventa milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Às 15:45 hs, em não mais havendo nada a tratar, foi declarado pela presidente do CMP encerrada a reunião. A Ata, elaborada pelo Procurador do Município supra citado foi disponibilizada para leitura em tela, e assinada em três vias físicas de igual teor e forma por todos os presentes.

Vanda Dias de Castro Mota
Conselheira titularJuliana Barbosa Teixeira Dias
Conselheira titularVitor Hugo de Oliveira Nascimento
Conselheiro titularEliane Correa Teixeira
Conselheira titularAmanda de França Vale
Presidente do CMPGilson Michaeli Oliveira
Conselheiro titularIvonete Martins de Paula
Conselheira titularPATY PREVI
Conselho Municipal de PrevidênciaDELIBERAÇÃO N° 032, de 04 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **OUTUBRO -2025**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência outubro/2025**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Eliane Correa Teixeira
Conselheira titularIvonete Martins de Paula
Conselheira titularVanda Dias de Castro Mota
Conselheira titularAmanda de França Vale
Presidente do CMPVitor Hugo de Oliveira Nascimento
Conselheiro titularGilson Michaeli Oliveira
Conselheiro titularJuliana Barbosa Teixeira Dias
Conselheira titular

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Município de Paty do Alferes – Paty Previ
Comitê de Investimentos

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOSCompetência de Outubro/2025

Página 1 de 10

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ANEXOS.....	3
3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO.....	3
4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	4
5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	4
5.2. ENQUADRAMENTO	4
5.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	5
5.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	6
5.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSO A META DE RENTABILIDADE ..	6
5.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	6
5.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES	7
5.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	7
6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	8
6.1. RISCO DE MERCADO	8
6.2. RISCO DE CRÉDITO	8
6.3. RISCO DE LÍQUIDEZ.....	8
7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	9
8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	9
9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.....	9
10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10



1. INTRODUÇÃO

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade e principalmente no que diz respeito às Aplicações dos Recursos, elaboramos o parecer de deliberação e análise, promovido por este Comitê de Investimentos.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completa da carteira de investimentos fornecido pela empresa contratada de Consultoria de Investimentos, onde contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; retorno sobre os investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versus a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. ANEXOS

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – outubro/2025	ANEXO I
Relatório Analítico dos Investimentos	ANEXO II
Balanço Orçamentário	ANEXO III
ANálise da carteira de investimentos	ANEXO IV
Ata do Comitê de Investimentos	ANEXO V

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível na forma do ANEXO I.

4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário referente ao mês de referência, que demonstra as contribuições repassadas, em conformidade com a legislação vigente.

As receitas patrimoniais estão sendo lançadas em Variação Patrimonial Aumentativa - VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, sendo que só é lançada a receita patrimonial orçamentária quando o resgate do investimento é efetivado.

Página 3 de 10

5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do PATY PREVI está segregada entre os segmentos de renda fixa, renda variável/ estruturado/ fundo imobiliário e investimentos no exterior, sendo **72,18%, 24,05% e 3,77%**, respectivamente, não ultrapassando o limite de 40% permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para o segmento de renda variável aos RPPS's que possuem a Certificação Institucional Pró-Gestão Nível II¹.

O PATY PREVI conquistou o Nível II da Certificação Institucional Pró-Gestão em 28 de setembro de 2025.

5.2. ENQUADRAMENTO

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Segmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por segmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Subsegmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por subsegmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

Enquadramento da Carteira de Investimento por Fundo de Investimentos

Segmentos	Enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 por Fundo de Investimentos
Renda Fixa	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimento por segmento e fundo de investimentos, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, informamos não haver desenquadramentos.

5.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês um resultado de **1,17%**, representando um montante de **R\$ 1.599.846,47 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como de renda variável apresentaram no acumulado do mês um resultado de **1,40%**, representando um montante de **R\$ 632.272,16 (seiscientos e trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como de investimentos no exterior apresentaram no acumulado do mês um resultado de **4,47%**, representando um montante de **R\$ 307.747,28 (trezentos e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

Página 5 de 10

5.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do PATY PREVI, tem como prestadores de serviços de Administração e Gestão os:

Gestão		Administração1	
Gestão	Valor	% s/PI	% s/Carteira
CAIXA DTVM S.A.	89.527.298,99	46,90%	S/ Info
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	58.167.067,92	30,47%	S/ Info
ITÁU ASSET MANAGEMENT	13.738.088,24	7,30%	S/ Info
BANCO BRADESCO	13.022.973,58	6,82%	S/ Info
PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA	4.922.574,63	2,58%	S/ Info
SICREDI	3.471.390,51	1,82%	S/ Info
MONGERAL AEGON RENDA VARIÁVEL	3.454.999,92	1,81%	S/ Info
SÓMMUM INVESTIMENTOS	2.311.115,79	1,21%	S/ Info
OCCAM BRASIL	2.282.053,38	1,19%	S/ Info

5.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSO A META DE RENTABILIDADE

No mês de referência, a meta de rentabilidade apresentou o resultado de **0,56%** contra uma rentabilidade de **1,34%** obtido pela carteira de investimento do PATY PREVI.

No acumulado para o exercício, a carteira de investimento do PATY PREVI apresenta **12,89%** de rentabilidade contra **8,33%** da meta de rentabilidade, ou seja, o PATY PREVI está superando sua meta de rentabilidade para o exercício.

5.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior ao de referência, o PATY PREVI apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 189.410.668,96 (cento e oitenta e nove milhões quatrocentos e dez mil seiscents e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

No mês de referência, o PATY PREVI apresenta um patrimônio líquido de **R\$ 190.877.562,96 (cento e noventa milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Página 6 de 10



Podemos observar uma valorização patrimonial de R\$ 1.466.894,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).

5.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de referência, houve movimentações financeiras na importância total de:

Renda Fixa:

- R\$ 9.481.468,17 em aplicações
- R\$ 10.554.440,08 em resgates

Em se tratando do retorno mensurado no mesmo período de referência, o montante apresentado foi de R\$ 2.539.865,91 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

5.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Nº APR	CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	27/10/2025	Resgate	R\$ 3.895,77
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	27/10/2025	Resgate	R\$ 1.503,09
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	24/10/2025	Resgate	R\$ 1.511.306,94
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	24/10/2025	Resgate	R\$ 42.122,45
-	11.328.382/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20/10/2025	Aplicação	R\$ 25.653,74
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	20/10/2025	Resgate	R\$ 25.653,74
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	17/10/2025	Aplicação	R\$ 12.416,89
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	16/10/2025	Aplicação	R\$ 11.213,73
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	14/10/2025	Aplicação	R\$ 2.001,44
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	10/10/2025	Resgate	R\$ 22.432,21
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	08/10/2025	Resgate	R\$ 341.439,67
-	13.077.418/0001-49	BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO PREVIDENCIÁRIO LP	08/10/2025	Aplicação	R\$ 341.439,67
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	08/10/2025	Aplicação	R\$ 17.560,05
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	07/10/2025	Aplicação	R\$ 341.286,33
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	07/10/2025	Aplicação	R\$ 123.810,11
-	60.701.190/0001-04	LETRA FINANCEIRA ITAÚ UNIBANCO	06/10/2025	Resgate	R\$ 8.606.086,21
-	10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	06/10/2025	Aplicação	R\$ 8.606.086,21

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR relacionadas ao mês de referência.

Página 7 de 10

6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traça na Política de Investimentos aprovada para o exercício, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez**.

6.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de 1,51% para o mês de referência.

No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de 0,18%, no segmento de renda variável o valor é de 4,47% e no segmento de investimentos no exterior, o valor é de 5,49%.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do PATY PREVI está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2025, não havendo necessidade se ater às Políticas de Contingências definidos na própria PAI.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do PATY PREVI não possui um fundo de investimento classificado como FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado no Artigo 7º, Inciso V, Alínea 'a' da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata (até D+30) de 78,90% para auxílio no cumprimento das obrigações do PATY PREVI.

7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Para o mês de referência foi solicitado um Relatório de Análise de Carteira de Investimentos à Consultoria de Investimentos contratada.

Do Relatório solicitado, após recebimento, análise e discussões, ficam reprovadas as sugestões de alocações e realocações sugeridas pela Consultoria de Investimentos contratada.

8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

No mês de referência não foram solicitados à Consultoria de Investimentos contratada as seguintes Análises de Fundo de Investimentos.

9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não foram credenciadas novas Instituições Financeiras.

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto para atualização do acompanhamento ou em processo de abertura para apuração de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

Página 9 de 10

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo Gestor dos Recursos e previamente disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análise e comentários. Em relação à carteira de investimentos do PATY PREVI é à manutenção dos percentuais de alocação, estas não foram feitas de acordo com a orientação e acompanhamento da Consultoria de Investimentos.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das Aplicações e Aportes dos Recursos do PATY PREVI para o mês de referência. Por isso, este parecer é encaminhado como uma análise favorável dos membros do Comitê de Investimentos para ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Sem mais,

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2025.

Carlos Midosi da Rocha

Michel de Souza Assunção Brinco

Leonardo Costa dos Santos

Página 10 de 10

